

Câmara



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU


LEI Nº 1200, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O MUNICÍPIO E A PRIMO SCHINCARIOL."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, representado pelos Senhores Vereadores que compõe a CÂMARA MUNICIPAL, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Cezar de Almeida, autorizado a firmar TERMO DE COMPROMISSO entre o MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU e a PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO RIO DE JANEIRO S/A., cuja minuta, segue em anexo e fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de sua aprovação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de novembro de 1998.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal